



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Agosto de 2019 • Número 2767 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 1002/2019, de 05 de agosto de 2019, vem INTIMAR o servidor Sr. FLÁVIO RODRIGUES DA MOTA, a comparecer na Sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que se encontra instalada à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, nesta cidade e comarca, com atendimento no horário das 8h00min às 16h00min, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da publicação destes Editais para tratar de assunto de seu interesse em caráter urgente.

Leme, 09 de agosto de 2019.

Valério Braido Neto

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 05 de fevereiro de 2019 a servidora ISIS ZAGUETTI FELICIO, RG 33.918.412-7, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 11 de fevereiro de 2019 a servidora FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI, RG 25419449-7, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 11 de fevereiro de 2019 a servidora GISLENE CRISTINA SANTORO, RG 27748158-5, para exercer a função de PROFESSOR COOR-

DENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 04 de fevereiro de 2019 a servidora ADRIANA FRANCIOSZA, RG 20.086.811, para exercer a função de DIRETOR SUBSTITUTO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 11 de fevereiro de 2019 a servidora ADELITA DE CASSIA RAUTER ALVES, RG 290839592, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB “Dr. RAUL SCHWINDEN”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CRISTIANE MEDINA DA SILVA, RG nº 28.063.001-3, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MIRIAM IDIANA ROSSI GARCIA VERONA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A diretora da EMEB PROFª “FABÍOLA BERNADETE HILDEBRAND E

SILVA DELLA LIBERA”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANA PAULA DOS SANTOS, RG nº 27.694.405-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA APARECIDA MARDEGAN
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da EMEB “Profª Géssia Peixe de Moura de Hildebrand”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ADRIANA CARLA BALDIN DE PAULA, RG nº 33.255.829-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SHEILA ZAGHETTI BARBI Mouro
RG 20.629.163-2
DIRETOR

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da EMEB “Profª Géssia Peixe de Moura de Hildebrand”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FRANCISLENE MARIA TEROSSI DE GODOI CARVALHO, RG nº 30.447.155-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SHEILA ZAGHETTI BARBI Mouro
RG 20.629.163-2
DIRETOR

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da EMEB “Profª Géssia Peixe de Moura de Hildebrand”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANGELITA SEVERO TAMBOLINI, RG nº 27.886.177-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SHEILA ZAGHETTI BARBI Mouro
RG 20.629.163-2
DIRETOR

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da EMEB “Profª Géssia Peixe de Moura de Hildebrand”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade,

verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor JÉSSICA MIRANDA, RG nº 46.411.663-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

SHEILA ZAGHETTI BARBI Mouro
RG 20.629.163-2
DIRETOR

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SHEILA CRISTINA SANTOS LOPES, RG nº 26.277.789-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO
RG 19.923.292
DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor UBIRAJARA ALVES BEZERRA, RG nº 15.928.249, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO
RG 19.923.292
DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ESTELA APARECIDA MICHELIN, RG nº 41.025.601-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO
RG 19.923.292
DIRETORA SUBSTITUTA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

DECRETO Nº 7.192 DE 12 DE ABRIL DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 405.332,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 2.086,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 74.745,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 41.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 18.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 7.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 23.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 67.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 23.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 640,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 2.700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 4.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 357.471,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 3.850,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 4.430,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 6.581,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-4.4.90.52	5545	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 2.800,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 47.861,00		
TOTAL			R\$ 405.332,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 357.471,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.39	344	R\$ 3.686,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.003000-4.4.90.51	631	R\$ 46.945,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 30.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.012000-3.3.90.39	788	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.52	939	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$ 13.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	3437	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	3442	R\$ 7.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 13.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5627	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6477	R\$ 1.740,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 4.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 357.471,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 47.861,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 2.350,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 4.430,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 2.304,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 4.277,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-4.4.90.52	7237	R\$ 4.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 47.861,00		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 12 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.204 DE 02 DE MAIO DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.665.517,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 13.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 50.400,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 116.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 95.057,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 45.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 90.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 725.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 130.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 10.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.315.557,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 41,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 3.651,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 3.868,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 10.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 3.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 170.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 2.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	349.960,00
TOTAL					R\$ 1.665.517,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.315.557,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 349.960,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.33	297	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.40	2060	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 41,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 2.085,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.434,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 10.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.32	1650	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.36	2955	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4925	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.30	6155	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.39	6156	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$ 3.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 170.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 2.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	349.960,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.205 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.532.536,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	1.390,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	1.850,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	8.042,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	5.533,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$	14.450,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	29.619,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	330.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1617	R\$	843.322,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	300.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	250.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	47.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$	5.900,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.368.606,00			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 1.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3590	R\$ 4.450,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 3.240,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 5.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$ 11.740,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 163.930,00		

TOTAL R\$ 2.532.536,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.368.606,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e seis reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$	2.383,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.40	2060	R\$	1.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	364	R\$	1.390,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.009000-3.3.90.30	369	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.009000-3.3.90.39	381	R\$	2.409,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$	5.533,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-3.3.90.30	828	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-3.3.90.39	840	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-4.4.90.51	860	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.36	863	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$	1.469,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.93	892	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.5.90.61	894	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	896	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	916	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.51	936	R\$	5.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$	330.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$	1.284.776,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	445.547,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$	162.999,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.52	4263	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.119000-3.3.90.30	4557	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	5026	R\$	5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5113	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$	12.900,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.368.606,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 163.930,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e trinta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$	1.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	4.450,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$	3.240,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-4.4.90.52	5367	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	5.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	100.000,00

0 1 110.0000 02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39 6992 R\$ 11.740,00
 Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 163.930,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
 Leme, 02 de Maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.207 DE 20 DE MAIO DE 2019

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.809, de 15 de Maio de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 1.000.000,00
Total				R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
 Leme, 20 de Maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.213 DE 24 DE MAIO DE 2019

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.810, de 22 de Maio de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8 1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 120.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88				R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8 1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 15.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$ 5.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$ 30.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$ 15.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 35.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 20.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88				R\$ 120.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
 Leme, 24 de Maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.216 DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.457.854,47 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8 2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 8.318,00
8 2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 4.000,70
8 2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$ 13.458,77
8 2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 7.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 32.777,47

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
--------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	9.302,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$	8.470,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	4.230,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	1.115.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	234.892,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	150.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	300.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	150.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	150.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	600.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	150.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	150.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	350.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	8.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	343.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	136.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	84.626,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$	7.641,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	8.820,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	12.100,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	3.972.081,00		
UGFonte de Recurso				Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	876,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$	495,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	8.487,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$	1.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	4.500,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$	12.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	130.000,00	
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$	10.000,00	
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$	10.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	50.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$	1.300,00	
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.52	2811	R\$	16.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	763,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	8.592,00	
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	20.000,00	
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	6.832,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4166	R\$	6.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	2.159,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	6.072,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	3.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	100,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	2.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$	1.200,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.39	6179	R\$	4.700,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	14.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	16.920,00	
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$	100.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7798	R\$	5.000,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	452.996,00		
TOTAL				R\$	4.457.854,47		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 32.777,47 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.972.081,00 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil e oitenta e um reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 452.996,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.371,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	464	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.487,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	492	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.39	563	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 30.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 1.300,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.51	2808	R\$ 16.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$ 763,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 8.592,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 5.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	4631	R\$ 1.732,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 2.159,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 6.072,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.31	5433	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.30	6162	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.36	6174	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 16.920,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$ 5.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 100.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	452.996,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Junho de 2019.

PREFEITURA DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 053/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 20 de AGOSTO de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
SITUAÇÃO: DESERTO
Leme. 19 de agosto de 2019
Publique-se

Christian Claudio Alves
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I
Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que o preço é compatível com os orçamentos;
Considerando que o licitante apresentou o atendimento ao edital, item III “Qualificação Técnica”;
HOMOLOGAMOS a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:
LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 41.500,00
LOTE 02 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 1.893,20
LOTE 03 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 928,50
Formalize-se o Pedido de Compra nos termos do edital.
Leme, 19 de agosto de 2019

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RODRIGO MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, destinados ao fornecimento (mediante licenciamento de uso por tempo determinado) de uma solução de sistemas de administração pública desenvolvidos para operar exclusivamente na internet, contemplando os serviços de, implantação, manutenção e suporte técnico.

Considerando informação da Secretaria de Finanças, sobre a indisponibilidade dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da apresentação da prova de conceito pela licitante GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA

E GESTÃO EM SERVIÇOS, relativos aos itens 01 a 06, inicialmente agenda para 26 de agosto próximo;

Considerando a possibilidade de apresentação de outros itens em substituição aos inicialmente estabelecidos na decisão de 16 de agosto p.p.

Fica ciente a licitante retro, que deverá iniciar a apresentação pelos sistemas estabelecidos nos itens 11 (Sistema de Almoxarifado), 21, (Controle de Frota), e 16 (Licitações), na sessão de 26 de agosto próximo, a partir das 08h:30m, em substituição aos inicialmente agendados.

Ficam os demais interessados devidamente intimados.

Leme, 19 de Agosto de 2019

Ariane Raquel Zappacosta

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E VITÓRIA SÃO
CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELLI EPP**

Referência: Contrato nº 316/2018 – Tomada de Preços nº 007/2018: OBJETO: Ampliação do Prédio da Unidade Escolar EMEB “Mariquita Terossi”

A empresa VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.826.821/0001-75, participou e sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 007/18, cujo objeto é a “Ampliação do Prédio da Unidade Escolar EMEB “Mariquita Terossi”.

Firmou contrato para execução dos serviços, registrado sob nº 316/2018, assinado em 26/10/2018.

O prazo de execução das obras era de 240 dias, a partir da emissão da ordem de serviços, a qual foi emitida/recebida em 19/11/18.

Ocorre que, desde o início dos serviços a contratada não cumpre o cronograma físico-financeiro.

Ante o fato, esta Secretaria promoveu 03 (três) notificações à empresa para que tomasse as providências necessárias para adequar-se ao cronograma fixado, ou apresentasse justificativas/defesa prévia, visto que tal ato poderia dar ensejo a rescisão contratual e aplicação de sanções.

A contratada alega que os atrasos atuais são decorrentes das chuvas ocorridas no início da obra, (nos primeiros três meses), que impediram ou dificultaram a entrega de materiais e conclusão dos serviços nos prazos fixados.

Ocorre que, tais alegações não servem para justificar o atraso ocorrido.

A contratada executou até última medição da obra, somente 41,34% do seu total, e, apesar da alegação de que os atrasos são decorrentes do período inicial, estes não se justificam, uma vez que sequer comprovou ou trouxe indícios suficientes para comprovar tal apontamento, além do que, as condições climáticas não impediam a execução dos serviços ou compra/entrega dos materiais necessários a obra, que delas, não dependiam, o que não fez.

Além disso, verificou-se, desde o início, que a contratada não empregava quantidade de pessoal (mão-de-obra), em número suficiente para atendimento aos serviços dentro do cronograma, o que importou nos atrasos ocorridos.

É a síntese do necessário.

A atitude da contratada amolda-se aos casos de inexecução total parcial do contrato, sujeitando-a a sua rescisão unilateral, e aplicação de sanções, nos termos do artigo 77, (inexecução parcial do contrato), art. 78, I e V, o que leva à presente rescisão unilateral, nos termos do art. 79, I, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, considerando que a contratada praticou as condutas constantes do artigo 78, incisos I e V, da Lei 8.666/93; considerando que tais condutas são motivos para rescisão unilateral (art. 79, I), RESCINDO unilateralmente o contrato firmado entre o Município e a empresa VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELLI EPP, CNPJ/MF Nº 26.826.821/0001-75, nº 316/2018, e aplico à mesma a sanção de suspensão de participação de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente, junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente junto a Imprensa Oficial local.

Publique-se.

Leme, 12 de agosto de 2019

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação